



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

1.0 EDITAL

1.1 Número de Ordem: 2016.06.23.1

1.2 Órgão: Prefeitura Municipal de Barbalha

1.3 Modalidade: Convite

1.4 Tipo de Licitação: Menor Preço

1.5 Torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, fará realizar no dia 05 de Julho de 2016, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

1.6 Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às 14:00 horas do dia supra citado.

1.7 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Projetos e Orçamentos (Descrição dos Serviços)
- II - Minuta do Contrato

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nos anexos deste Instrumento.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com alterações posteriores.

3.2. A Prefeitura Municipal de Barbalha se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

3.3. Poderão participar todas as empresas e/ou pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro de Prestadores de Serviço da Prefeitura, bem como aqueles que manifestarem seu interesse no prazo legal, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Empresas Cadastradas na Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.1.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Barbalha, dentro do período de validade do mesmo.

4.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



quadro societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº 030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.1.3 Pessoa Física Cadastrada na Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.1.3.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Barbalha, dentro do período de validade do mesmo e mais os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Endereço;
- II. Cópia do R.G e CPF;
- III. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado;
- IV. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro

societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº 030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1) Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2) Qualificação econômica- financeira:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.2.3) Regularidade fiscal:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

4.2.4) Qualificação Trabalhista:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- II. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2.5 Pessoa Física não cadastrada deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticadas:
- II. RG;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de endereço;
- V. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado.

4.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Barbalha
Convite Nº 2016.06.23.1
Envelope 01 - Documentos de Habilitação
Proponente

4.4 - A Comissão poderá dispensar no todo ou em parte a documentação referente à cláusula anterior, conforme faculta o artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.6 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório,

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – O licitante preencherá sua proposta de preços em duas vias, por meio mecânico ou tinta não lavável em letra de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da Prefeitura ou próprio da empresa, onde constarão as seguintes informações:

- I – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições;
- II – Assinatura e Cargo do representante legal da empresa;
- III – Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, do cronograma físico-financeiro;
- IV – Indicação de endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual;
- V – Declaração de que não possui fato impeditivo superveniente;
- VI – Compromisso de executar os serviços cotados;
- VII – Prazo de execução dos serviços;
- VIII – Prazo de validade das propostas.

5.2 – As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-gerente ou pessoa designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Barbalha
Convite Nº 2016.06.23.1
Envelope 02 – Proposta de Preços
Proponente

5.3 Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

5.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.6 O prazo máximo para início dos serviços constantes do objeto do presente certame será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento por parte do Licitante Vencedor da Ordem de Serviço.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

6.2 Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3 A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

6.4 Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5 Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados a disposição dos licitantes, que os examinarão.

6.6 Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7 Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.8 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.9 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.9.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.9.3 Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.0 – DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, analisada através de MAPA COMPARATIVO.

7.2 Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1 As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

7.2.2 As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3 Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;

8.2 Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Anexo I;

8.3 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado;

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal através da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.0 – DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

10.1. A Comissão reserva-se no direito de:

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.1.1 Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente Convite serão aplicadas as penalidades na forma prevista neste Edital, bem como as disposições contidas no Instrumento Contratual a ser firmado.

11.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e Homologação da presente licitação à Empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação a Prefeitura notificará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato, o qual terá vigência até 31/01/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS, REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

13.2 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva firma e o prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

13.3 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	00	26.782.0710.1.040	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

13.4 O preço relativo aos serviços abrangidos nesta Licitação não serão reajustados.

13.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.0 – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 – A empresa ou pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Edital deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua emissão.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

16.2 – Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 – A Prefeitura exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito no prazo legal.

16.5 – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, ou através do telefone (88)3532-2459.

16.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Allana Maria Almeida Callou

Presidente da Comissão de Licitação

9



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



➤ PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **SERVIÇO DE CAPINA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES.**
- **LOCAL: SÍTIO TABOCA - BARBALHA/CEARÁ.**

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de Infra-Estrutura Viária no Município de Barbalha. **SERVIÇO DE CAPINA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES.**
- Todos os serviços especificados poderão constar ou não na execução do serviço. Valerá os que estiverem definidos em planilha orçamentária, cujos itens correspondentes obedecerão estas especificações e aquelas elaboradas e definidas pelos fornecedores.
- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.
- Serão fornecidas para a execução dos serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho dos serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, **NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.**

Newt. n ua Castro L. Maciel
- Engenheiro Civil -
C.R.E.A. CE: 061524929-9
Prefeitura Municipal de Barbalha

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



2.0 ADMINISTRAÇÃO

- É a **Contratada** obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias a execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.
- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução dos serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer o serviço de materiais necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativos em relação ao serviço, zelar pela qualidade dos serviços.

3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido

NEWTON CASTRO L. MACIEL
- Engenheiro Civil -
CREA - CE: 061524929-9
Prefeitura Municipal de Barbalha

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.

- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES

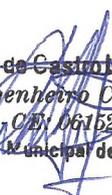
1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ROÇADO MANUAL

Operação de preparação do terreno que tem como objetivo principal a eliminação da cobertura vegetal existente, de modo a facilitar os trabalhos seguintes de mobilização do solo e a diminuição da concorrência por nutrientes e água entre a vegetação nativa e as novas plantas.

Corte da vegetação nativa, feita a foice ou outro instrumento manual automotriz que tem por finalidade facilitar o trabalho de plantio das espécies que serão cultivadas ou para não prejudicar o crescimento ou desenvolvimento das já plantadas.

BARBALHA - CE, 06 DE JUNHO DE 2016


Newton de Castro L. Maciel
- Engenheiro Civil -
CREA, CE, 061524929-9
Prefeitura Municipal de Barbalha



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



➤ **Executivo**

- Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar a **SERVIÇO DE CAPINA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES.**
- **LOCAL: BARBALHA/CEARÁ.**

Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.

A liberação será executada de acordo com medições parciais conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

O prazo de execução da obra será de **180 dias** a partir da assinatura do contrato e liberação pela secretaria de obras e infraestrutura do município.

BARBALHA - CE, 06 DE JUNHO DE 2016

Newton de Castro Maciel
- Engenheiro Civil -
CREA/CE: 061522929-9
Prefeitura Municipal de Barbalha



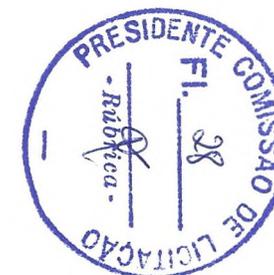
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

ORÇAMENTO

SERVIÇO DE CAPINA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES						
LOCAL: BARBALHA/CE						
DATA: 06/06/2016						
ITEM	SEINFRA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0		SERVIÇOS				
1.1	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	M2	84.843,000	0,75	63.632,25
TOTAL GERAL						63.632,25
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE 63.632,25 (SESSENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

TABELA: SEINFRA 024.1

Newton de Castro Maciel
- Engenheiro Civil -
C.R.A. Nº 1524929-9
Prefeitura Municipal de Barbalha



P



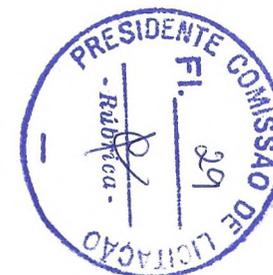
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

SERVIÇO DE CAPINA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES
LOCAL: BARBALHA - CE
DATA: 06/06/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	JUL.		AGOS.		SET.	OUT.	NOV.	DEZ.				
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$								
1.0	SERVIÇOS													
1.1	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	63.632,25	15%	9.544,84	15%	9.544,84								
	TOTAL ACUMULADO		15%	9.544,84	30%	19.089,68	45%	28.634,51	60%	38.179,35	80%	50.905,80	100%	63.632,25
											TOTAL GERAL	63.632,25		

Newton de Castro L. Maciel
- Engenheiro Civil -
CREA - CE: 061524929-9
Prefeitura Municipal de Barbalha





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160070717

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
 INDIVIDUAL
 Vinculada a ART DCFT:
 CE20160062110

1. Responsável Técnico

NEWTON DE CASTRO LOPES MACIEL
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061524929-9

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**
AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA
 Complemento: **LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS**
 Cidade: **Barbalha**
 País:
 Telefone: **(88) 3532-2459**
 Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 63.632,25**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**
 Nº: **715**
 CEP: **63180000**

Email: **prefeitura@hotmail.com**
 Celebrado em:
 Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**
AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA
 Complemento: **LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS**
 Cidade: **Barbalha**
 Telefone: **(88) 3532-2459**
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **20/06/2016**
 Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**
 Nº: **715**
 CEP: **63180000**

Email: **prefeitura@hotmail.com**
 Previsão de término: **31/12/2016**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A7 - FISCALIZACAO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA -> NUTRIÇÃO VEGETAL E FITOSSANIDADE -> CAPINA -> #0229 - MANUAL	84.843,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> REQUALIFICAÇÃO -> #1487 - ÁREAS RURAIS	84.843,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/HERBÁCEAS

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Newton de Castro L. Maciel
 - Engenheiro Civil -
 CREA/CE - 061524929-9

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NEWTON DE CASTRO LOPES MACIEL - CPF: 045.411.173-80

de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CNPJ: 06.740.278/0001-81

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 74,37** Pago em: **10/06/2016** Nosso Número: **8211373898**



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Raul Tavares da Cruz, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Convite n.º 2016.06.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite n.º 2016.06.23.1, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Raul Tavares da Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como

2



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/01/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Convite

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2016.06.23.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 05 de Julho de 2016 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Allana Maria Almeida Callou
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 2016.06.23.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Convite Nº 2016.06.23.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Julho de 2016 às 14:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Allana Maria Almeida Callou
Responsável pela Publicação